LEI Nº 2118.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a denominação de três ruas no Bairro Recanto Vale Verde e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominadas como:

RUA 1- "RECANTO VALE VERDE", a rua que tem seu início na Rua Existente, daí segue numa extensão de 125,50 (cento e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 10,00 (dez metros) de largura, denominado Rua 1.

RUA 2- "TEREZINHA PEREIRA SABINO", a rua que tem seu início na Rua Existente, daí segue numa distância de 130,00 (cento e trinta metros) de comprimento, por 10,00 (dez metros) de largura, denominado Rua 2.

RUA 3- "GERALDO CIRIACO SABINO", a rua que tem seu início na Rua Existente, daí segue numa distância de 130,00 (cento e trinta metros) de comprimento, por 10,00 (dez metros) de largura, denominado Rua 3.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 25 de outubro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração